



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014/DPE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO – CELSP – CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ (ULBRA JI-PARANÁ), PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho-RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO; e a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO – CELSP – CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ (ULBRA JI-PARANÁ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0017-22, com sede na Av. Engº. Manoel B. Almeida da Fonseca, nº 762, Bairro Jd. Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-438, Ji-Paraná-RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representado por seu reitor, o Prof. VALMIR MIGUEL DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1036371043 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 462.498.699-72, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0707.2013/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 002/2014, celebrado em 05 de fevereiro de 2014, de maneira que o novo período de vigência será entre 05 de fevereiro de 2018 e 05 de fevereiro de 2019, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, no Núcleo da Defensoria Pública do Município de Ji-Paraná, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original e de seus aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO – CELSP (ULBRA JI-PARANÁ)
VALMIR MIGUEL DE SOUZA
Reitor